

L. E. I. Nº 614/62

A Câmara Municipal de São Mateus, usando das suas atribuições legais, aprovou e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar técnico e proceder o levantamento e cadastrar as propriedades existentes na área pertencentes ao Município.

Artº 2º - Este cadastro, refere-se aos terrenos foreiros.

Artº 3º - Os recursos advindos da cobrança das taxas, servirá para cobrir o deficit orçamentário de 1.963, no montante de Cr\$ 3.205.200,00, ~~atada~~ por esta Câmara.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 dezembro de 1.962.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_